



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI nº 956/2025

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um veículo para atender às necessidades da Administração Pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo automotor, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a finalidade de atender às necessidades da Administração Pública municipal.

Art. 2º A despesa decorrente da aquisição do veículo correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 19 de março de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal